



**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 470/2022**

Processo Administrativo nº.: 173/2022  
Modalidade: Adesão nº.: 008/2022  
Fiscal do Contrato: **Maryana Xavier Pereira**  
Gestora do Contrato: **Lara Fernandes Rodrigues**



Por este contrato de fornecimento, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **18.602.060/0001-40**, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**, brasileiro, casado, Militar da Reserva; inscrito no CPF sob o nº 034.826.756-86 e Carteira de Identidade RG: MG7691864, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira

de Araújo, nº 271, Bairro Dona Benta, CEP 38750-000, em Presidente Olegário - MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **LOCMED HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº **04.238.951/0001-54**, situada na Rua Herbene, nº 425, Bairro Messejana, **FORTALEZA/CE**, CEP 60.842-120, telefone (85) 3033-2727, e-mail [licitacao@locmed.com.br](mailto:licitacao@locmed.com.br), neste ato **REPRESENTADA** por seu representante legal, o Sr. Bruno Camargo Lima de Aquino, inscrito no CPF nº. 621.118.683-53 e na CNH nº. 02817721286 Detran CE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/Junho/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/Julho/2002, Lei Estadual nº 14.167 de 10/Janeiro/2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

1.1. O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº. 173/2022 por meio de Adesão nº 008/2022 regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/Junho/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/Julho/2002, Lei Estadual nº 14.167 de 10/Janeiro/2002, mediante normas pertinentes.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SECRETARIA REQUISITANTE**

2.1. O presente contrato tem como objeto é a **AQUISIÇÃO DE APARELHO MÉDICO PARA ATENDIMENTO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, REFERENTE AO PL 092/2022 PE 038/2022 ATA SRP 034/2022, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA.**

2.2. **Secretaria Municipal de Saúde**

**Fiscal:** Maryana Xavier Pereira

**Gestora:** Lara Fernandes Rodrigues

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA**

4.1. Os itens deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde endereço Rua Severino Mendes 400, Presidente Olegário- MG, no horário compreendido entre as 08h00min e às 16h00min de segunda a sexta-feira, sob responsabilidade da Secretária e Gestora do contrato Lara Fernandes Rodrigues ou outro funcionário nomeado para este fim. Telefone para contato **(34) 99671-0902**

4.2. A entrega do (s) item (s) deverá ser no prazo **máximo de 15 (quinze) dias úteis** após assinatura e emissão da nota de empenho e deverá atender todos os requisitos estabelecidos no Edital.

4.3. O material, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, sem acréscimo de valor, desde que comprovada a má-fé do fornecedor, conforme disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor). Em caso de

BRUNO CAMARGO  
LIMA DE AQUINO:  
62111868353

Assinatura eletrônica por meio de certificado digital em formato de arquivo PDF assinado eletronicamente pelo usuário BRUNO CAMARGO LIMA DE AQUINO, inscrito no CPF nº 621.118.683-53 e na CNH nº 02817721286 Detran CE, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/Junho/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/Julho/2002, Lei Estadual nº 14.167 de 10/Janeiro/2002, mediante normas pertinentes.



descumprimento, o contrato será rescindido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, em virtude dos prejuízos causados à Administração, em conformidade com disposto na Lei nº 8666/93.

4.6. A CONTRATANTE solicitará a quantidade necessitada, respeitando todas as exigências estabelecidas no edital.

4.7. Todos os itens deverão vir em suas embalagens originais, lacradas, serem novos, não denotando uso anterior e em perfeitas condições.

4.8. Deverá ser fornecida a garantia dos itens conforme estabelecido no manual do fabricante.

4.9. Fornecer, juntamente com o Certificado de Garantia, o manual em português dos equipamentos.

4.10. Poderão ser fornecidos equipamentos de outras marcas desde que sejam comprovadas que sua qualidade seja igual ou superior ao item licitado e desde que o fornecedor se responsabilize por todos os custos adicionais referente a troca e que não esteja causando prejuízo ao erário público.

4.11. O fornecedor deverá fazer o treinamento "in loco" ou de forma remota, para manuseio dos equipamentos, dentro do espaço físico direcionado pela CONTRATANTE, ficando a cargo da unidade requisitante as instalações elétricas.

4.12. Os equipamentos deverão vir acompanhados do Certificado de Conformidade com a norma NBR IEC 601-1/IEC 601-1 ou equivalente com o país de origem, constando também o número de Registro no Ministério da Saúde.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES**

### **5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

5.1.1. Efetuar os pedidos de fornecimento (entrega) do (s) item (s) de serviços em conformidade com o edital e contrato.

5.1.2. Encaminhar a ordem de serviço, por e-mail através da nota de empenho, por intermédio do gestor titular ou substituto do contrato.

5.1.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento do serviço requisitado.

5.1.4. Comunicar formalmente e imediatamente a Contratada do item, qualquer anormalidade no fornecimento (entrega) do (s) item (s), podendo suspender a entrega em desacordo com as especificações contidas no edital para que o (s) mesmo(s) possa ser substituído(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem acréscimo de valor. Em caso de descumprimento, o contrato será rescindido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, em virtude dos prejuízos causados à Administração, em conformidade com disposto na Lei nº 8666/93.

5.1.5. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes à prestação do serviço, que venha a ser solicitados pelos funcionários da Contratada.

5.1.6. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.

5.1.7. Dar ciência à empresa contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

5.1.8. Remunerar a Contratada na forma prevista no contrato.

5.1.9. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento, conforme previsto em Edital e no art. 87 da Lei 8.666/93.

5.1.10. A existência da fiscalização não eximirá a empresa contratada de nenhuma responsabilidade técnica.

### **5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.2.1. Executar os serviços de acordo com o especificado no edital, contrato e Termo de Referência.

5.2.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do serviço objeto deste contrato.

5.2.3. Prestar qualquer outra informação que se fizer necessária, sendo todo o processo executado na sede dos contratantes.

5.2.4. A entrega do (s) item (s) deverá ser no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após assinatura do contrato e emissão da nota de empenho e deverá atender todos os requisitos estabelecidos no Edital.

BRUNO CAMARGO  
LIMA DE AQUINO:  
62111868353

Assinatura digital emitida por BRUNO CAMARGO LIMA DE AQUINO em 02/11/2023 às 10:52:03.  
DN: C=BR, CN=BRUNO CAMARGO LIMA DE AQUINO, OU=726747955127, O=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=INTEGRAÇÃO DO SIAF, C=Brasil, OU=SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, OU=SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
Resumo da Assinatura Digital emitida por  
Localização: Assinatura Digital emitida por  
Data: 2023-11-02 10:52:03  
Email: brunocamargo@po.mg.gov.br







## **9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

9.2. Parágrafo único - Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10. A fiscalização dos serviços será exercida por representante nomeado pela CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei N.º 8.666/93).

**Parágrafo primeiro** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art.70, da Lei 8.666/93).

**Parágrafo segundo** - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se em desacordo com o Contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO**

11. Este contrato está vinculado ao Termo de Referência do PL n.º.092/2022 aderido do pregão eletrônico n.º.038/2022 para registro de preços n.º 034/2022, realizado pelo consórcio intermunicipal de saúde do Alto Paranaíba, independente de transcrição.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. A despesa com a aquisição correrá a conta da dotação orçamentária abaixo, relativa ao exercício de 2022 e suas correspondentes ao ano posterior:

**Ficha: 317 Fonte/Subfonte: 1.55.62**

12.2. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário/MG, 09 de dezembro de 2022.

  
**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**

Rhenys da Silva Cambraia

Prefeito Municipal

**BRUNO CAMARGO**

**LIMA DE AQUINO:**

62111868353

Assinado eletronicamente por BRUNO CAMARGO LIMA DE AQUINO  
Data: 2022.12.09 14:56:11  
IP: 172.16.17.101  
Certificado: CN=BRUNO CAMARGO LIMA DE AQUINO, O=MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, OU=SECRETARIA DE SAÚDE, C=BRASIL

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE**

Lara Fernandes Rodrigues

**LOCMED HOSPITALAR LTDA**

Bruno Camargo Lima de Aquino





**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**

Praça Dr. Castilho, 10 - Centro - CEP 38750-000 - CNPJ 18.602.060/0001-40  
Tel.: (34) 3811-1560 - [www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - [contratos@po.mg.gov.br](mailto:contratos@po.mg.gov.br)

TESTEMUNHAS: I -

Maryana Xavier Pereira

Maryana Xavier Pereira CPF: 149.038.206-29

II -

Talitta Gonçalves Cunha Silva

Talitta Gonçalves Cunha Silva CPF: 077.628.266-29

  
Linda